



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM**

**Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar
(Cmdo QGMG/1934)**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr 06/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 079/2016**



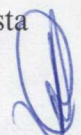
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA EGS ELEVADORES EIRELI EPP.

A União, por intermédio do da BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR (B Adm Ap/1ª RM), órgão do Exército Brasileiro, com sede à Praça Duque de Caxias, nº 25, Ala Marcílio Dias, Térreo, Centro, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, neste ato representada de acordo com a autorização constante no inciso I do art. 6 da IG 10-03, aprovada pela Portaria nº 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr Ten Cel EDUARDO SILVA MAYER – Ordenador de Despesas da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, nomeado pela Portaria nº 642, de 09 de junho de 2016, do Cmt Ex, publicada no DOU de 10, de junho de 2016, inscrito no CPF nº 011.717.577-35, portador da Carteira de Identidade nº 020.369.074-8 MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EGS ELEVADORES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.379.701/0001-05, sediado na Avenida Jerônimo Monteiro, 124 - Centro - Vitória - ES, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra EDNA DOS SANTOS GOMES, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 14309 - CRA/ES e CPF nº 093.392.777-08, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 079/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e monta-cargas do Palácio Duque de Caxias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

LOCALIZAÇÃO DO ELEVADOR	Nº DE ORDEM	FINALIDADE	CAPACIDADE DE CARGA	MARCA / MODELO	QTD PARADAS	VELOCIDADE	VALOR GLOBAL POR ELEVADOR (MNT PREVENTIVA)
Ala Duque de Caxias (saguão central)	2	Transporte de Pessoal	08 passageiros ou 560kg	Schindler	10	75 m/min	15.900,00
	3						15.900,00
	4	Transporte de Pessoal e de Carga	10 passageiros ou 700kg	Schindler	18	150 m/min	19.200,00
	5	Transporte de Pessoal	08 passageiros ou 560kg	Otis	18	150 m/min	19.200,00
	6						19.200,00
	7	Transporte de Pessoal	04 passageiros ou 280kg	Schindler	10	75 m/min	15.900,00
Ala Visconde Gávea	8	Transporte de Pessoal e de Carga	08 passageiros ou 560kg	Schindler	10	60 m/min	15.900,00
Ala Cristiano Ottoni	10						15.900,00
Ala Cristiano Ottoni	12B	Transporte de Refeição	100kg	Monta-carga	02	20 m/min	10.500,00
Ala Marcílio Dias (saguão central)	13	Transporte de Pessoal	08 passageiros ou 560kg	Otis	06	60 m/min	12.000,00
	14						12.000,00
Ala Marcílio Dias (lado Itamaraty)	15	Transporte de Pessoal e de Carga	08 passageiros ou 560kg	Schindler	07	60 m/min	13.200,00
	16	Transporte de Pessoal					13.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 24/08/2017 e encerramento em 23/08/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4.A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), sendo R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) referente a manutenção preventiva, cujo faturamento é fixo e R\$12.500,00 (doze e mil e quinhentos reais) referentes a manutenção corretiva, a serem faturados sob demanda, perfazendo o valor total de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2017, na classificação abaixo:

- Gestão: 00001
- Unidade Gestora: 160303
- Fonte: 01000000000 – TESOURO NACIONAL
- Programa de Trabalho: 063109
- Elemento de Despesa: 3.33.90.39
- PI: I3DAFUNCONT

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

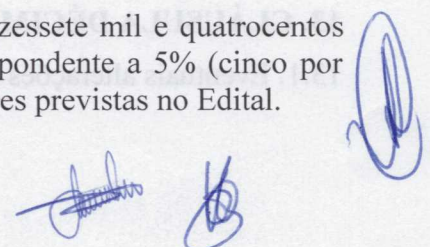
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital; e

9.2. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

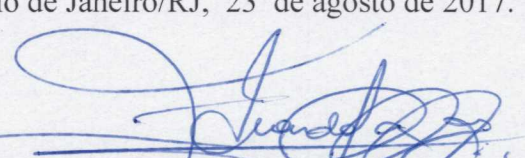
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Rio de Janeiro/RJ, 23 de agosto de 2017.


EDUARDO SILVA MAYER – TEN CEL
Ordenador de Despesas da B Adm Ap/1ª RM
CPF: 011.717.577-35

Edna dos Santos Gomes
EGS Elevadores Ltda
CRA/ES nº 14309
EGS ELEVADORES EIRELI EPP
EDNA DOS SANTOS GOMES
Diretora Administrativa
CPF: 093.392.777-08

TESTEMUNHAS:


CLÉSIO RÉGIS MACHADO LIMA - Ten Cel
Fiscal Administrativo da B Adm Ap / 1ª RM
CPF: 168.620.418-35


MAURO CÉSAR DA SILVEIRA VAZ - Cap
Chefe da Seção de Licitações da B Adm Ap / 1ª RM
CPF: 080.415.037-05

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.066, de 1991, e Lei nº 10.250, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Integram esta CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por escrito, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.066, de 1991.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a do Juízo da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

EM BRANCO

Para fôrma e validade do presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.


Rio de Janeiro, RJ, 23 de agosto de 2017.


EDUARDO SILVA MATUR - TEN CEL
Ordenador de Despesas da B. Adm. Ap. 1.º RM
CPF: 011.717.577-32

Edna dos Santos Gomes
EGS Empreendimentos Ltda
CNPJ nº 14308
EGS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
EDNA DOS SANTOS GOMES
Diretora Administrativa
CPF: 093.392.777-08

TESTEMUNHAS:


MAURO CÉSAR DA SILVEIRA VAZ - Cop
Chefe da Seção de Licitações da B. Adm. Ap. 1.º RM
CPF: 080.415.037-02


CLELIO REGIS MACHADO LIMA - Ten Cel
Fiscal Administrativo da B. Adm. Ap. 1.º RM
CPF: 168.620.418-32